



## MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

### AVISO

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o qual remete para o n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, foi homologada por meu despacho datado de 01 de março de 2024, a proposta de avaliação final do período experimental, no âmbito do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, publicitado no D.R., II Série, n.º 135, Aviso n.º 14022/2022 de 14 de julho de 2022 e na BEP com o código de oferta OE202207/0487, para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para constituição de reservas de recrutamento de postos de trabalho, para a carreira/categoría de Assistente Operacional, para o Serviço de Educação, na Divisão Sócio-Cultural e Educativa do Município de Almeirim, das seguintes trabalhadoras:

- a) Adriana Sofia Borges Francisco, a qual obteve a classificação final de 15,5 valores;
- b) Célia de Jesus Fortes Correia Lopes, a qual obteve a classificação final de 16,5 valores;
- c) Cláudia Patrícia Bento Gonçalves, a qual obteve a classificação final de 17,5 valores;
- d) Inês Margarida Soares Fidalgo, a qual obteve a classificação final de 16,75 valores;
- e) Juliana Margarida Tomé da Rosa, a qual obteve a classificação final de 16,13 valores;
- f) Milene Isabel Alves do Vale, a qual obteve a classificação final de 17,38 valores.

Determino, no uso da competência expressa na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o período experimental destas trabalhadoras seja considerado concluído com sucesso, nos termos do artigo 45.º, n.º 2, alínea a), sendo formalmente assinalada a conclusão com sucesso do período experimental através de ato escrito averbado aos respetivos contratos, conforme artigo 46.º, n.º 5, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Paços do Concelho de Almeirim, 01 de março de 2024.

O Presidente da Câmara  
Pedro Miguel César Ribeiro